

Face ao exposto e análise global dos documentos apresentados pela candidata, e à proposta apresentada pelo júri, nomeio Maria de Fátima Matos da Rosa, no cargo de Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data.

#### Nota Curricular do Nomeado

Maria de Fátima Matos da Rosa

Data de nascimento: 23 de agosto de 1970

Formação Académica: Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, e Licenciatura em Direito, ambas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Experiência Profissional: Técnica Superior de Direito, na Câmara Municipal do Entroncamento, desde o ano 2000;

Animadora, na Unidade de Integração na Vida Ativa (UNIVA) no Entroncamento, entre os anos de 1997 e 2000;

Defensora e Patrona Oficiosa de vários Processos na Comarca de Coimbra, entre os anos de 1996 e 2000.

Formação Profissional: Curso de Formação A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ministrado pela Comunidade Intermunicipal Médio Tejo em 2016; Curso de Formação Novo Código do Procedimento Administrativo, ministrado pela Comunidade Intermunicipal Médio Tejo em 2015; Curso de Formação SIADAP, ministrado pela Comunidade Intermunicipal Médio Tejo em 2010; Curso de Formação Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em 2009; Seminário Recrutamento e seleção a aplicar nas novas carreiras, ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), em 2009.

28 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

311184142

## MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

### Despacho (extrato) n.º 3242/2018

#### Afetação/Reafetação dos Trabalhadores do Mapa de Pessoal

Considerando a alteração à estrutura interna dos serviços municipais do Município de Esposende, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de ordinária de 18.12.2017, e respetivo regulamento de organização dos serviços municipais, constituindo as unidades orgânicas, bem como as respetivas atribuições e competências, aprovado pela câmara municipal em sua reunião de 07.12.2017, publicado na 2.ª série do DR n.º 17, de 24 de janeiro de 2018;

Considerando que, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;

Nestes termos e de acordo com a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o disposto no artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, Determino a afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal em vigor, em exercício efetivo de funções, às unidades orgânicas que decorrem da nova estrutura orgânica, de acordo com o anexo ao presente despacho, produzindo efeitos à data de entrada em vigor do novo regulamento de organização dos serviços municipais.

O presente despacho carece de publicação no *Diário da República*, sob pena de ineficácia nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, pelo que determino que o mesmo seja publicado, por extrato, no *Diário da República*, e a respetiva lista com a afetação/reafetação do pessoal, seja publicitada por afixação nos lugares do costume e disponibilizada na página do Município.

26 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira*, Arq.<sup>10</sup>

311206985

## MUNICÍPIO DE MÊDA

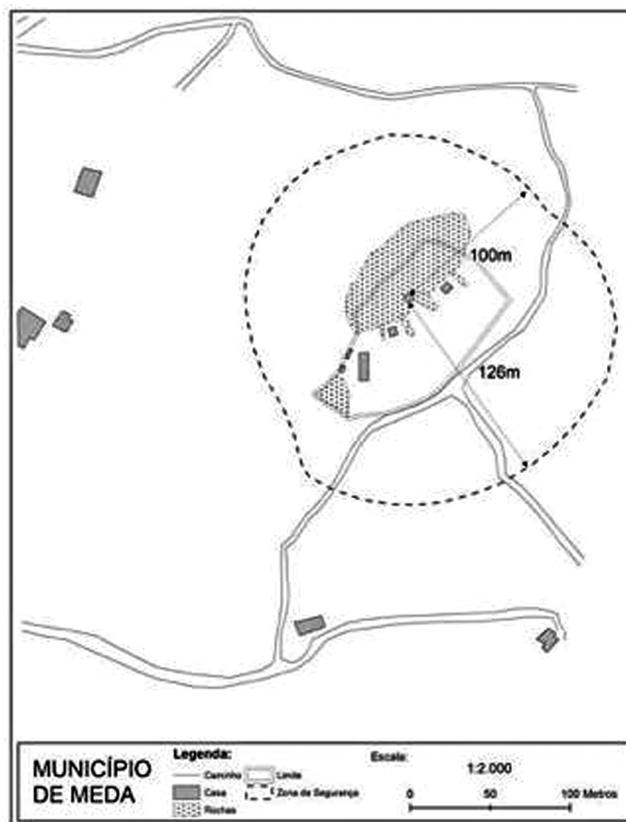
### Aviso n.º 4214/2018

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que foi apresentado, por Manuel Duarte da Costa, com o NIF 171275462 e sede na Rua dos Palames

n.º 60, 6430-202 Mêda, freguesia de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa, um pedido armazenamento de duzentos e cinquenta quilogramas de matéria ativa de artigos de pirotecnia da divisão de risco 1.1, no estabelecimento de armazenamento localizado no Lugar dos Quelhos, freguesia e concelho de Mêda, distrito da Guarda, licenciado pelo alvará n.º 9/2012 de 2011-04-06. O estabelecimento já existente é constituído por três paióis, designados por P5, P6 e P7, autorizados a armazenar artigos de pirotecnia das divisões de risco 1.3 e 1.4, com as lotações de, respetivamente, 300 kg, 350 kg e 500 kg, de matéria ativa e possui aprovada a ZS constante da planta anexa ao alvará. Com a nova pretensão a nova ZS — Zona de Segurança corresponde à distância de cem metros, exceto na orientação sudeste, que corresponde à distância de cento e vinte e seis metros ao limite ZS, contados a partir das paredes exteriores do paiol P7. A nova Zona irá abranger a área assinalada na planta de localização, anexa. Assim, decorrerá um período de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se alegue razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento. Mais torna público que nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do já citado Regulamento sobre o licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, depois de terem sido concedidas licenças para a instalação ou remodelação do estabelecimento referido e enquanto as mesmas estiverem em vigor, não poderão ser atendidas reclamações das pessoas que construírem, adquirirem ou a qualquer título forem habitar edifícios em terrenos integrados nas respetivas zonas de segurança ou na sua proximidade.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares habituais, no concelho de Mêda, bem como publicado no *Diário da República*, e num dos jornais mais lidos do distrito.

15 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*.



311210394

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 4215/2018

#### Alteração ao Plano de Urbanização de Mira

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 27 de

fevereiro de 2018, aprovar os termos de referência para a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira.

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º e com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma, encontra-se aberto um período de participação preventiva por um prazo de 15 dias, com início no dia após a data da publicação no *Diário da República*.

Os documentos da referida alteração estarão expostos na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, podendo também ser consultados no sítio [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt).

Os interessados poderão, junto da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente ou via Web no “Processos em Discussão”, proceder à formulação de sugestões e solicitar a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito.

13 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

### Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira:

A Câmara Municipal de Mira, em reunião pública ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, tomou a seguinte deliberação:

#### «Alteração ao Plano de Urbanização de Mira — aprovação dos termos de referência

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 63/2018, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovada a aprovação a elaboração da Alteração ao Plano de Urbanização de Mira visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, a prossecução dos seguintes objetivos:

- Redefinição dos parâmetros de dimensionamento dos estacionamento;
- Correção ao nível dos casos de exceção de aplicação das normas regulamentares, no que concerne a vias e perfis mínimos;
- Definição de parâmetros urbanísticos para as áreas classificadas como Solos Afetos à Estrutura Ecológica;
- Correção da Planta de Zonamento e, consequentemente das plantas de condicionantes, nas áreas dos loteamentos aprovados anteriormente à entrada em vigor do presente IGT em alteração.

Mais foi deliberado aprovar os Termos de Referência, nos termos do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante;

Deliberado ainda proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; e aprovar a duração de 12 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;

Por último, foi deliberado propor a não qualificação da proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 e o disposto no n.º 2 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.»

Por ser verdade e me ter sido pedido, mandei passar a presente que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Câmara Municipal de Mira, 08 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

611207802

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso n.º 4216/2018

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado — Assistente Operacional/Nadador Salvador.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição

de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia para o ano de 2018, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, função de nadador salvador.

2 — Ao presente procedimento serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação e o Código de Procedimento Administrativo.

3 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a instrumentos de mobilidade, na sequência da Circular n.º 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA, prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Nos termos da consulta realizada à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a mesma informou, através de correio eletrónico em 01 de março de 2018, que ainda não se encontra constituída a EGRA.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhe desempenhar funções no serviço de turismo, nomeadamente:

- Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;
- Limpeza e manutenção de equipamentos;
- Apoio aos técnicos de natação;
- Apoio aos utentes.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Montemor-o-Novo.

7 — Posicionamento remuneratório: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1 tabela remuneratória única, a que corresponde €580,00.

8 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Requisitos preferenciais: Além dos requisitos gerais de admissão, os/as candidatos/as devem ainda possuir os seguintes requisitos: curso de nadador salvador.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

10.2 — Conforme determina o n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores